

LEI MUNICIPAL N° 2.005/04 DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Educação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal da Educação:

06 – Secretaria Municipal da Educação

04 – Auxílios e Convênios

1022 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente

R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente

R\$ 20.000,00

Total.....R\$70.000,0

0

Objetivo: Servirá o presente crédito especial para aquisição de veículo para o Transporte Escolar conforme Convênio com o FNDE – Fundo Nacional de Des. do Ensino.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior o excesso de arrecadação referente ao Convênio com FNDE , no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

06- Secretaria Municipal da Educação

02- Manutenção do Ensino com Recursos da MDE

2028- Manutenção da Secretaria da Educação

3.3.90.39.14.00-151- Serviços de Estagiários

R\$ 5.000,00

2031- Manutenção do Ensino com Recursos da MDE

3.1.90.11.01.00-166 – Vencimentos e Vantagens Fixas os Servidores

R\$ 15.000,00

Total.....R\$70.000,0

0

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de janeiro de 2004.

Francisco Frizzo

Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração